



PROJETO DE LEI Nº 475, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Recebido em 24/02/2016

Visto: _____

“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro aos Agentes de Combate de Endemias que prestam serviços no Município de Morrinhos, na forma que indica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse financeiro, aos Agentes de Combate de Endemias que prestam serviços no Município de Morrinhos.

Art. 2º: O Incentivo Financeiro de que trata o artigo anterior corresponderá à quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a cada Agente de Combate de Endemias que presta serviços no Município de Morrinhos.

Parágrafo Único: A concessão do incentivo financeiro descrito no caput do artigo será condicionada ao cumprimento da meta de trabalho estipulada pela Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos a cada Agente de Combate de Endemias.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas no Orçamento Municipal vigente no exercício pertinente, suplementadas se necessário, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL
MORRINHOS – CEARÁ
Governo Municipal

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MORRINHOS, em 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2016.


JERÔNIMO NETO BRANDÃO
Prefeito Municipal